



Prefeitura Municipal de Caiana

Cep. 36832-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 002/97

REESTRUTURA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com as seguintes alterações no artigo 2º, da Lei nº 089/96, de 09 de Maio de 1996.

CARGO DE CARREIRA

| NÍVEIS | SALÁRIO |
|--------|--------------|
| I | R\$ - 126,00 |
| II | R\$ - 145,00 |
| III | R\$ - 168,00 |
| IV | R\$ - 188,00 |
| V | R\$ - 205,00 |
| VI | R\$ - 252,00 |
| VII | R\$ - 302,00 |
| VIII | R\$ - 402,00 |
| IX | R\$ - 660,00 |





Prefeitura Municipal de Caiana

Cep. 36832-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Passa a vigorar com os seguintes valores os níveis constantes no art. 3º, da Lei nº 089/96, de 09 de Maio de 1996.

CARGO EM COMISSÃO

| NÍVEIS | SALÁRIOS |
|--------|--------------|
| X | R\$ - 795,00 |
| IX | R\$ - 670,00 |
| VIII | R\$ - 480,00 |
| VII | R\$ - 415,00 |
| VI | R\$ - 332,00 |

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei os anexos I e II, da Lei 001/97.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiana, 14 de Janeiro de 1997.

PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal

